



Folha nº 365
Processo nº 025-2022
Rubrica 21

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2022

PROCESSO ADM.: 025.2022

ATA Nº: Nº 001/2022

Data de Abertura: 08/03/2022

Validade: 12 meses

PREÂMBULO

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2022, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 025/2022 que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção de informática, impressoras recarga de cartucho de interesse de diversas Secretarias da prefeitura municipal de São João do Paraíso – MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: **M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI**

CNPJ nº: 18.604.476/0001-05

Endereço: Rua Tiradentes, nº 54 A, Centro Governador Edson Lobão/MA

Telefone: (99)98427-4972

E-mail: refrigeração_vasconcelos@hotmail.com

Representante Legal: Sr. (a). Maykon Queiroz Vasconcelos

CPF Nº 040.436.833-67

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DE MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGRENAGEM DUPLA MOVIMENTAÇÃO DO TONER IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	7	R\$ 444,00	R\$ 3.108,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SENSOR DE ENTRADA	SERVIÇO	12	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cpisjparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 366
Processo nº 025-2022
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SEPARADOR DE PAPEL	SERVIÇO	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
25	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO	25	R\$ 68,00	R\$ 1.700,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO ADF IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	5	R\$ 343,00	R\$ 1.715,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA CABO FLAT DO SCANNER	SERVIÇO	6	R\$ 323,00	R\$ 1.938,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO ACOPLADOR, DRIVE - PAR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	7	R\$ 308,00	R\$ 2.156,00
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO FUSOR - 17 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	7	R\$ 303,00	R\$ 2.121,00
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO FUSOR - 24 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO PIÃO DO FRAME IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	5	R\$ 184,00	R\$ 920,00
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO ROLO FUSOR IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA CPU IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA FONTE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	6	R\$ 374,00	R\$ 2.244,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA MOTORES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	5	R\$ 394,00	R\$ 1.970,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA PLACA SENSOR DE INJEÇÃO IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	10	R\$ 492,00	R\$ 4.920,00
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA SOLENOÍDE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA ENGENHAGEM DO FUSOR - 19 DENTES IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DA PEÇA	SERVIÇO	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
42	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370	SERVIÇO	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
43	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	20	R\$ 324,00	R\$ 6.480,00
44	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-2370 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	20	R\$ 334,00	R\$ 6.680,00
45	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442	SERVIÇO	30	R\$ 144,00	R\$ 4.320,00
46	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE CILINDRO	SERVIÇO	25	R\$ 321,00	R\$ 8.025,00
47	SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER BROTHER MODELO TN-3442 COM TROCA DE FOTOCONDUTOR	SERVIÇO	25	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00
48	TONER BROTHER TN-2370 ORIGINAL	UNID	20	R\$ 327,00	R\$ 6.540,00
				TOTAL	R\$ 82.075,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cpisiparaíso@gmail.com / <http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

Folha nº 367
Processo nº 025-2022
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 368
Processo nº 025-2022
Rubrica RJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>



Folha nº 369
Processo nº 025-2022
Rubrica RJ

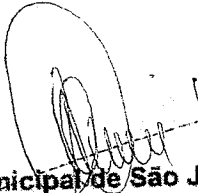
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23

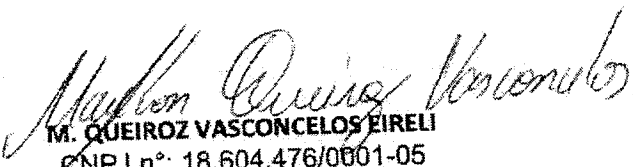
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São João do Paraíso - MA, 22 de março de 2022


Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento
Domingos da Costa Vale


M. QUEIROZ VASCONCELOS EIRELI
CNPJ nº: 18.604.476/0001-05
Sr. Maykon Queiroz Vasconcelos
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA
E-mail: cplsiparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>